

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**PORTARIA-TJ - 3262022**

**Código de validação: 4136300FA1**

O juiz **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**, Titular da 2ª Unidade Jurisdicional do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que no Estado do Maranhão foi decretado o estado de calamidade pública em decorrência do elevado grau de proliferação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas variantes do COVID-19, somado à proliferação do vírus H3N2, incluindo dupla infecção na população local;

**CONSIDERANDO** que, de um total de 11 (onze) servidores, 08 (oito) estão apresentando sintomas gripais, e que a Circular-GP 12022 de 10/01/2022, emitida pelo Exmo. Presidente do TJ/MA, consignou a atribuição dos gestores de cada unidade para decidir sobre produtividade e afastamento dos servidores;

**CONSIDERANDO** que há servidores do grupo de risco no quadro de pessoal desta unidade;

**CONSIDERANDO** que a unidade já efetuou a virtualização da maioria do acervo físico, viabilizando o andamento processual pelo Sistema Pje;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, com a devida preservação da saúde da coletividade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento presencial na 2ª Unidade Jurisdicional do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís no período compreendido entre **18/01/2022 e 28/01/2022**.

Parágrafo único. O atendimento se dará através do Balcão Virtual disposto no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (<https://www.tjma.jus.br/balcao-virtual/tj>), mediante escala a ser definida pela Secretaria Judicial, bem como, pelo e-mail: [vara2\\_plum@tjma.jus.br](mailto:vara2_plum@tjma.jus.br).

Art. 2º. **ESTABELECE**R o regime de trabalho remoto no período descrito no artigo anterior, tendo em vista a impossibilidade fática de continuidade do revezamento dos servidores (art. 3º, Portaria-GP nº 541/2021 do TJ/MA) e a capacidade de cumprimento do expediente integral nesse formato, através dos sistemas telemáticos do Tribunal de Justiça, mediante supervisão da gestão, sem prejuízo à adequada prestação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

jurisdicional.

Parágrafo único. As audiências agendadas para esse período serão realizadas através do sistema de videoconferência do TJ/MA, devendo as partes acessar o link <https://vc.tjma.jus.br/vara2plum> para se dirigirem à Sala Virtual da 2ª Vara deste Termo Judiciário, mediante a inserção do nome de usuário, como sendo o primeiro nome de quem participará do ato, e a senha: "tjma1234".

Art. 3º. Fica suspensa até o dia 28/01/2022 a obrigação de comparecimento dos réus em cumprimento de sursis processual e dos submetidos a medidas cautelares diversas da prisão, sem prejuízo do regular cumprimento das penas e prazos de suspensão condicional, dispensada a necessidade de se dirigirem ao balcão da Secretaria até o retorno das atividades regulares desta Unidade Jurisdicional.

Art. 4º. O prazo fixado nesta portaria poderá ser prorrogado, a depender das condições de saúde do quadro de pessoal da unidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a devida remessa à Presidência, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão e à Diretoria do Fórum de Paço do Lumiar, para conhecimento e registro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 17 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**  
Diretor do Fórum da Comarca de Paço do Lumiar - Intermediária  
2ª Vara de Paço do Lumiar  
Matrícula 60020

Documento assinado. PAÇO DO LUMIAR, 17/01/2022 11:50 (CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA)

